



Estado de Santa Catarina
Município de Schroeder
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SEMASH
Edital n.º 001/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N.º. 001/2024/SEMASH/PMS

RESPOSTA À RECURSO RECEBIDO NO DIA 29/11/2024 ATRAVÉS DO
PROTOCOLO ONLINE N.º 7.319/2024

RECORRENTE: JULIO CESAR DAS CHAGAS

Solicitação do recorrente:

“Venho por meio deste, recorrer a pontuação de pós-graduação que não foi considerada no referido processo seletivo. O Certificado de Pós-Graduação de 5.760h na modalidade de Residência Multiprofissional consta como área do Serviço social, considerando que está é uma profissão integrante de equipe multiprofissional. Sendo assim, solicito reformulação da nota para somar mais 4 pontos.”

Trata-se de recurso apresentado pelo candidato Júlio Cesar das Chagas, em face à Classificação Preliminar das Inscrições, para a vaga de Assistente Social, em relação a pontuação que consta na divulgação na sua inscrição no quesito Pós Graduação.

O recorrente realizou a inscrição no dia 04/11/2024, com número de inscrição 4464. No tocante ao quesito Pós Graduação, o recorrente anexou na inscrição um arquivo contendo o Certificado de Conclusão da respectiva formação, o qual não foi considerado pois a área objeto do Processo Seletivo é a Política de Assistência Social e o comprovante apresentado trata-se da área da saúde.

Desta forma, sem mais delongas, a comissão **CONHECE** o **RECURSO** apresentado, porque tempestivo e devidamente subscrito pelo candidato recorrente, e no **MÉRITO**, pelo seu **INDEFERIMENTO**, com base no item de n.º 8.8 e na área objeto do Processo Seletivo ser a Política de Assistência Social.

Era o que tínhamos,

SILVANIA FERREIRA

TEILA SARITA TOMASELLI

DÉBORA PATRICIA GRANDO BORGES

Schroeder, 06 de dezembro de 2024.



Estado de Santa Catarina
Município de Schroeder
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SEMASH
Edital n.º 001/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N.º. 001/2024/SEMASH/PMS

**RESPOSTA À RECURSO RECEBIDO NO DIA 02/12/2024 ATRAVÉS DO
PROTOCOLO ONLINE N.º 7.352/2024**

RECORRENTE: LÍVIA REGINA DA SILVA PEREIRA

Solicitação da recorrente:

“Boa Tarde, venho por meio deste solicitar esclarecimentos diante da classificação preliminar não constando minha classificação. No dia 18/11/2024 no arquivo intitulado relação preliminar das inscrições consta que a minha inscrição 3780 foi deferida, para o cargo de psicóloga. No dia 29/11/2024 no arquivo intitulado homologação das inscrições também consta o deferimento da minha inscrição, mas precisamente na página 4. No arquivo intitulado de Classificação Preliminar não consta nada sobre minha inscrição nem a pontuação, e não tem como não ter tido pontuação visto que tenho experiência profissionais, cursos de extensão, especialização. Gostaria de esclarecimentos.”

Trata-se de recurso apresentado pela candidata Lívia Regina da Silva Pereira, em face à Classificação Preliminar das Inscrições, para a vaga de Psicóloga, em relação a não divulgação do seu nome na relação.

A recorrente realizou a inscrição no dia 25/10/2024, com número de inscrição 3780. No tocante a solicitação apresentada, a comissão informa que uma retificação da Classificação Preliminar das Inscrições foi divulgada no dia 02/12/2024 no site da Prefeitura e no dia 03/12/2024 no DOM, onde consta a inscrição, nome completo e todos os dados de pontuação da candidata.

Era o que tínhamos,

SILVANIA FERREIRA

TEILA SARITA TOMASELLI

DÉBORA PATRÍCIA GRANDO BORGES

Schroeder, 06 de dezembro de 2024.



Estado de Santa Catarina
Município de Schroeder
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SEMASH
Edital n.º 001/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N.º. 001/2024/SEMASH/PMS

**RESPOSTA À RECURSO RECEBIDO NO DIA 02/12/2024 ATRAVÉS DO
PROTOCOLO ONLINE N.º 7.344/2024**

RECORRENTE: MIRIAN GONÇALVES

Solicitação da recorrente:

“Solicita-se, respeitosamente, a releitura dos pontos referentes ao Item 1 (Tempo de serviço público efetivamente prestado na área objeto do Processo Seletivo em anos – 1 ponto para cada 12 meses trabalhado). Conforme consta nas páginas 4 e 5 da Carteira de Trabalho e Previdência Social – inclusa no ato da inscrição em PDF). A candidata trabalhou como psicóloga em CRAS(Centro de Referência de Assistência Social) no Município de Maringá PR de 15/06/2012 a 03/05/2022: Cargo exercido de PSICÓLOGO – CRAS 01/03/2022- Relação de trabalho definida para Empregado 20/12/2021 – Férias 20/12/2021 a 08/01/2022 15/06/2022 – Salário definido para R\$ 4.912,87 Por mês 15/06/2012 – Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado 15/06/2012 – Estabelecimento definido para MUNICÍPIO DE MARINGÁ 15/06/2012 a 03/05/2022 – CBO Cargo exercido 2515-10 15/06/2012 – Admissão(Página 7 do PDF anexado em inscrição).”

Trata-se de recurso apresentado pela candidata Mirian Gonçalves, em face à Classificação Preliminar das Inscrições, para a vaga de Psicóloga, em relação a pontuação que consta na divulgação na sua inscrição no quesito Tempo de Serviço Público.

O recorrente realizou a inscrição no dia 29/10/2024, com número de inscrição 4107. No tocante ao quesito Tempo de Serviço Público o recorrente anexou na inscrição um arquivo contendo sua Carteira de Trabalho, onde consta seu tempo de serviço público na Política de Assistência Social, o qual não havia sido considerado inicialmente.

Desta forma, sem mais delongas, a comissão **CONHECE** o **RECURSO** apresentado, porque tempestivo e devidamente subscrito pela candidata recorrente, e no **MÉRITO**, pelo seu **DEFERIMENTO**, com base no item de nº 8.3.1, alínea “d”. O deferimento da solicitação atribui mais 4 pontos na Classificação da recorrente, passando a mesma a **compor 11 pontos na Classificação Preliminar** e se reenquadrando na posição correspondente a tal pontuação.

Era o que tínhamos,



Estado de Santa Catarina
Município de Schroeder
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SEMASH
Edital n.º 001/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SILVANIA FERREIRA

TEILA SARITA TOMASELLI

DÉBORA PATRICIA GRANDO BORGES

Schroeder, 06 de dezembro de 2024.



Estado de Santa Catarina
Município de Schroeder
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SEMASH
Edital n.º 001/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N.º. 001/2024/SEMASH/PMS

**RESPOSTA À RECURSO RECEBIDO NO DIA 30/11/2024 ATRAVÉS DO
PROTOCOLO ONLINE N.º 7.332/2024**

RECORRENTE: THAIS REGINA DA SILVA BARBOZA

Solicitação da recorrente:

“Considerando o envio dos documentos referentes ao item 3 - Cursos de extensão com carga horária superior a 20 (vinte) horas, cuja área seja correlata a área-objeto do Processo Seletivo. Solicito revisão na pontuação, haja vista os mesmos relacionar-se com o cargo e atribuições exigidas no edital. Atingi nota 2, podendo o máximo nota 6, anexe 3 certificados. Na oportunidade, declaro qual a funcionalidade de cada um dentro da área Serviço Social. Curso de Projetos: elaboração e gestão - 60h - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul. Conteúdo programático: Introdução, etapas do projeto, elaboração de projetos, atores, áreas do conhecimento, ferramentas e templates. Realizar o curso, oportuniza para os principais objetivos: Promover mudanças sociais positivas, melhorar a qualidade de vida das pessoas e comunidades, reduzir desigualdades e injustiças sociais, fortalecer a cidadania e participação comunitária, oferecer soluções eficazes para problemas sociais. Projetos podendo ser aplicados nas áreas de Assistência social (proteção à criança, ao adolescente e ao idoso), saúde mental e física, educação e capacitação, habitação e urbanismo, direitos humanos e cidadania, desenvolvimento comunitário, prevenção e tratamento de dependências, promoção da igualdade racial e de gênero. Tipos de Projetos, de intervenção social, desenvolvimento comunitário, assistência social, educação social, de pesquisa e avaliação. Curso Gestão de conflitos - 40h - SEST SENAT (Serviço Social do Transporte e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte) Conteúdo programático: Gestão de conflitos; relações interpessoais, comportamento em situações de estresse; clima organizacional; como identificar conflitos; nem todo conflito é ruim; principais causas dos conflitos; como administrar conflitos; a necessidade da mediação. No serviço social, o assistente social pode atuar como mediador de conflitos, utilizando técnicas de diálogo e escuta qualificada. Para isso, é importante considerar as singularidades de cada situação e mapear a zona de conflitos. Algumas habilidades importantes para resolver conflitos são: Escuta ativa, comunicação, não colocar a culpa, permanecer calmo, colaboração. Curso Saúde Mental e Atenção Psicossocial de Adolescentes e Jovens – 180h – UNASUS. Conteúdo programático: Adolescências e juventudes na contemporaneidade: diferentes perspectivas, diversidades, aspectos étnicos e culturais. Adolescências e juventudes: dores e sofrimentos específicos. Escola e redes sociais nas adolescências e juventudes. Redes de serviços de saúde, de proteção social e de direitos nas adolescências e juventudes. Cuidados psicossociais nas adolescências e juventudes. Espaços de Cuidado: estratégia para o acolhimento de adolescentes e jovens. O Assistente Social tem



Estado de Santa Catarina
Município de Schroeder
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SEMASH
Edital n.º 001/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

como responsabilidade o planejamento de intervenções, acompanhamento e suporte, identificar necessidades e problemas de saúde, defender os direitos, facilitar reintegração social e laboral. Considerando todo o conteúdo programático, bem como o aproveitamento de cada curso na área do Serviço Social, solicito revisão da nota final divulgada na data de hoje 29/11/2024. Considerando a realização de estágio remunerado não obrigatório no Tribunal de Justiça Santa Catarina - Comarca Jaraguá do Sul na área do Serviço Social, sendo esse período de 1 ano e de grande aprendizado profissional, solicito revisão e inclusão de 1 ponto somado à nota final. Em anexo reenvio meus certificados e o termo referente realização do estágio”

Trata-se de recurso apresentado pela candidata Thais Regina da Silva Barboza, em face à Classificação Preliminar das Inscrições, para a vaga de Assistente Social, em relação a pontuação que consta na divulgação na sua inscrição nos quesitos Cursos de Extensão e Tempo de Serviço Público.

A recorrente realizou a inscrição no dia 29/10/2024, com número de inscrição 4170. No tocante ao quesito Cursos de extensão: o Curso de Projetos: elaboração e gestão - 60h e o Curso Gestão de conflitos - 40h. Os documentos apresentados no ato da inscrição para ambos os cursos citados não comprovam e não foram reconhecidos como correlato a área-objeto do Processo Seletivo.

No que se refere ao Curso Saúde Mental e Atenção Psicossocial de Adolescentes e Jovens – 180h – UNASUS. O documento apresentado no ato da inscrição, comprova e foi reconhecido como correlato a área-objeto do Processo Seletivo.

No que se refere ao quesito Tempo de Serviço Público, a recorrente anexou no ato da inscrição Termo de realização de Estágio onde consta seu tempo de estágio não obrigatório no Tribunal de Justiça Santa Catarina - Comarca Jaraguá do Sul na área do Serviço Social, o qual não foi considerado pois não comprova tempo de serviço público ou privado efetivamente prestado na área objeto do Processo Seletivo, ou seja, junto à Política de Assistência Social.

Desta forma, sem mais delongas, a comissão **CONHECE** o **RECURSO** apresentado, porque tempestivo e devidamente subscrito pela candidata recorrente, e no **MÉRITO**, pelo seu **DEFERIMENTO PARCIAL**, com base no item de nº 8 do edital. O deferimento parcial da solicitação atribui mais 2 pontos na Classificação da recorrente, passando a mesma a **compor 04 pontos na Classificação Preliminar** e se reenquadrando na posição correspondente a tal pontuação.

Era o que tínhamos,



Estado de Santa Catarina
Município de Schroeder
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SEMASH
Edital n.º 001/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SILVANIA FERREIRA

TEILA SARITA TOMASELLI

DÉBORA PATRICIA GRANDO BORGES

Schroeder, 06 de dezembro de 2024.



Estado de Santa Catarina
Município de Schroeder
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SEMASH
Edital n.º 001/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N.º. 001/2024/SEMASH/PMS

**RESPOSTA À RECURSO RECEBIDO NO DIA 30/11/2024 ATRAVÉS DO
PROTOCOLO ONLINE Nº 7.333/2024**

RECORRENTE: VIVIANE CRISTINA DAL RI SAM MARCO

Solicitação da recorrente:

“Boa tarde, segue anexo.Comprovante do item 1 e 2:(Tempo de serviço público efetivamente prestado na área objeto do Processo Seletivo): comprovante gov de tempo de trabalho que consta pontuação máxima. Comprovante dos cursos de extensão com carga horária superior a 20 (vinte) horas, cuja área seja correlata a área-objeto do Processo Seletivo: certificados contarão a nota máxima.”

Trata-se de recurso apresentado pela candidata Viviane Cristina Dal Ri Sam Marco, em face à Classificação Preliminar das Inscrições, para a vaga de Psicólogo, em relação a pontuação que consta na divulgação na sua inscrição nos quesitos Tempo de Serviço Público e Cursos de Extensão.

A recorrente realizou a inscrição no dia 26/10/2024, com número de inscrição 3894. No tocante ao quesito Tempo de Serviço Público, a recorrente anexou no ato da inscrição a Carteira de Trabalho Profissional, onde consta seu tempo de trabalho junto ao serviço público e privado atuando como psicólogo educacional e clínico, os quais não foram considerados, pois não comprovam tempo de trabalho junto à Política de Assistência Social, área objeto deste Processo Seletivo.

No que se refere ao quesito Cursos de Extensão: Os documentos apresentados no ato da inscrição não foram reconhecidos, pois não comprovam ser correlatos a área-objeto do Processo Seletivo, exceto os dois que já foram contabilizados.

Desta forma, sem mais delongas, a comissão **CONHECE** o **RECURSO** apresentado, porque tempestivo e devidamente subscrito pela candidata recorrente, e no **MÉRITO**, pelo seu **INDEFERIMENTO**, com base no item de nº 8. do edital e na área objeto do Processo Seletivo ser a Política de Assistência Social.

Era o que tínhamos,

SILVANIA FERREIRA

TEILA SARITA TOMASELLI

DÉBORA PATRICIA GRANDO BORGE

Schroeder, 06 de dezembro de 2024.



**Estado de Santa Catarina
Município de Schroeder
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SEMASH
Edital n.º 001/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

EDITAL N.º. 001/2024/SEMASH/PMS

**RESPOSTA À RECURSO RECEBIDO NO DIA 29/11/2024 ATRAVÉS DO
PROTOCOLO ONLINE N.º 7.330/2024**

RECORRENTE: VOLMIR NERES DE OLIVEIRA

Solicitação do recorrente:

“Meu nome consta como deferido na lista de homologação, porém não está na lista de classificação preliminar. Peço que esta situação seja verificada.”

Trata-se de recurso apresentado pelo candidato Volmir Neres de Oliveira, em face à Classificação Preliminar das Inscrições, para a vaga de Psicólogo, em relação a não divulgação do seu nome na relação.

O recorrente realizou a inscrição no dia 06/11/2024, com número de inscrição 4567. No tocante a solicitação apresentada, a comissão informa que uma retificação da Classificação Preliminar das Inscrições foi divulgada no dia 02/12/2024 no site da Prefeitura e no dia 03/12/2024 no DOM, onde consta a inscrição, nome completo e todos os dados de pontuação da candidata.

Era o que tínhamos,

SILVANIA FERREIRA

TEILA SARITA TOMASELLI

DÉBORA PATRICIA GRANDO BORGES

Schroeder, 06 de dezembro de 2024.



Estado de Santa Catarina
Município de Schroeder
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SEMASH
Edital n.º 001/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N.º. 001/2024/SEMASH/PMS

**RESPOSTA À RECURSO RECEBIDO NO DIA 02/12/2024 ATRAVÉS DO
PROTOCOLO ONLINE N.º 7.359/2024**

RECORRENTE: BYANCA DOS SANTOS GONÇALVES FONSECA

Solicitação da recorrente: *Complemento à documentação já entregue.*

Trata-se de recurso apresentado pela candidata Byanca dos Santos Gonçalves Fonseca, em face à Classificação Preliminar das Inscrições, para a vaga de Psicóloga, em relação a pontuação que consta na divulgação na sua inscrição no quesito Tempo de Serviço Público.

O recorrente realizou a inscrição no dia 06/11/2024, com número de inscrição 4544. No tocante ao quesito Tempo de Serviço Público o recorrente anexou na inscrição um arquivo contendo a Declaração de Prestação de Serviço, complementando as informações já apresentadas na inscrição, onde comprova que o tempo de serviço citado em sua Carteira de Trabalho refere-se a Política de Assistência Social.

Desta forma, sem mais delongas, a comissão **CONHECE** o **RECURSO** apresentado, porque tempestivo e devidamente subscrito pela candidata recorrente, e no **MÉRITO**, pelo seu **DEFERIMENTO**, com base no item de nº 8.3.1, alínea “d”. O deferimento da solicitação atribui mais 2 pontos na Classificação da recorrente, passando a mesma a **compor 9 pontos na Classificação Preliminar** e se reenquadrando na posição correspondente a tal pontuação.

Era o que tínhamos,

SILVANIA FERREIRA

TEILA SARITA TOMASELLI

DÉBORA PATRÍCIA GRANDO BORGES

Schroeder, 06 de dezembro de 2024.



Estado de Santa Catarina
Município de Schroeder
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SEMASH
Edital n.º 001/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N.º. 001/2024/SEMASH/PMS

**RESPOSTA À RECURSO RECEBIDO NO DIA 29/11/2024 ATRAVÉS DO
PROTOCOLO ONLINE Nº 7.314/2024**

RECORRENTE: FELIPE JOSÉ MUNIZ MATOS

Solicitação do recorrente:

“Sobre a classificação preliminar, consta que eu, Felipe José Muniz Matos, fiquei na posição 5º com um total de 15 pontos obtidos. No entanto, verifica-se que não foi somado os pontos referente ao tempo de serviço público na área desejada. Conforme documentos enviados, especificamente documento emitido pela Carteira de Trabalho Profissional, possuo dois anos de experiência em cargo público na Prefeitura de Ituporanga (SC), somando mais 2 pontos e tendo um total de 17 pontos, ficando, assim, em 2º lugar na classificação preliminar. Segue documento novamente para avaliação e correção da pontuação.”

Trata-se de recurso apresentado pelo candidato Felipe José Muniz Matos, em face à Classificação Preliminar das Inscrições, para a vaga de Assistente Social, em relação a pontuação que consta na divulgação na sua inscrição no quesito Tempo de Serviço Público.

O recorrente realizou a inscrição no dia 29/10/2024, com número de inscrição 4116. No tocante ao quesito Tempo de Serviço Público, o recorrente anexou na inscrição a Carteira de Trabalho Profissional onde consta seu tempo de trabalho junto ao município de Ituporanga, o qual não foi considerado pois não traz a comprovação de trabalho junto à Política de Assistência Social, área objeto deste Processo Seletivo.

Desta forma, sem mais delongas, a comissão **CONHECE** o **RECURSO** apresentado, porque tempestivo e devidamente subscrito pelo candidato recorrente, e no **MÉRITO**, pelo seu **INDEFERIMENTO**, com base no item de nº 8.3.1, alínea “d” e na área objeto do Processo Seletivo ser a Política de Assistência Social.

Era o que tínhamos,

SILVANIA FERREIRA

TEILA SARITA TOMASELLI

DÉBORA PATRICIA GRANDO BORGES

Schroeder, 06 de dezembro de 2024.



Estado de Santa Catarina
Município de Schroeder
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SEMASH
Edital n.º 001/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N.º. 001/2024/SEMASH/PMS

**RESPOSTA À RECURSO RECEBIDO NO DIA 03/12/2024 ATRAVÉS DO
PROTOCOLO ONLINE N.º 7.401/2024**

RECORRENTE: GRAZIELI BRANDÃO

Solicitação da recorrente: *Complemento à documentação já entregue*

Trata-se de recurso apresentado pela candidata Grazieli Brandão, em face à Classificação Preliminar das Inscrições, para a vaga de Psicóloga, em relação a pontuação que consta na divulgação na sua inscrição no quesito Tempo de Serviço Público.

O recorrente realizou a inscrição no dia 11/11/2024, com número de inscrição 4972. No tocante ao quesito Tempo de Serviço Público o recorrente anexou na inscrição um arquivo contendo a Declaração de Prestação de Serviço, complementando as informações já apresentadas na inscrição, onde comprova que o tempo de serviço citado em sua Carteira de Trabalho refere-se a Política de Assistência Social.

Desta forma, sem mais delongas, a comissão **CONHECE** o **RECURSO** apresentado, porque tempestivo e devidamente subscrito pela candidata recorrente, e no **MÉRITO**, pelo seu **DEFERIMENTO**, com base no item de nº 8.3.1, alínea “d”. O deferimento da solicitação atribui mais 4 pontos na Classificação da recorrente, passando a mesma a **compor 11 pontos na Classificação Preliminar** e se reenquadrando na posição correspondente a tal pontuação.

Era o que tínhamos,

SILVANIA FERREIRA

TEILA SARITA TOMASELLI

DÉBORA PATRICIA GRANDO BORGES

Schroeder, 06 de dezembro de 2024.